



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO-3

PROCESSO Nº 069/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Serviços – Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade de Água dos Sistemas e Soluções Alternativas de Abastecimento para consumo em Diversos Entrepósitos do Interior, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e a respectiva resposta elaborada pela área demandante da contratação (DEINT).

Pergunta-1: “Prezados, face aos pedidos de impugnação, julgados improcedentes, e esclarecimentos sobre o edital, onde a contratante reitera a impossibilidade de subcontratação superior a 30%, peço um esclarecimento sobre as medidas, penalidades e sanções a serem tomados no caso de empresa que não atenda essa exigência venham a participar do processo licitatório a fim de prejudicar e trazer vícios ao processo. Interpreto que empresa que tenha tido resposta clara da contratante sobre sua não capacidade técnica para realizar o serviço venha a prejudicar o processo, isso não deixaria dúvidas quanto a sua má fé”.

Resposta: Para subcontratar será necessário a aprovação do gestor do contrato. Caso a licitante vencedora não consiga executar os serviços conforme o estabelecido poderá incorrer em uma das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Anexo VIII – Minuta de Contrato, a ser analisada e ponderada após a ampla defesa e o contraditório.

SP, 01/07/2021.

Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira